



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº COMISSÃO DE JUSTIÇA

Voto em separado
PR 006/2011

Trata-se de Projeto de Resolução que “Altera a redação do § 7º do Art. 41 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba), e dá outras providências”, de autoria do Nobre Vereador Claudemir José Justi, com apoio de mais 8 (oito) Vereadores que subscrevem a presente propositura.

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto (fls. 21/22).

Na seqüência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela pretende alterar a redação do § 7º do Art. 41 da Resolução nº 322/2007, estabelecendo que se houver empate entre Vereadores membros das Comissões Permanentes, irá prevalecer o parecer do relator.

Da análise da presente proposição, verificamos que a mesma encontra assento no Art. 230, I do RICS, vez que sua iniciativa partiu dos legitimados ali previstos. Ressaltamos que a sua aprovação dependerá do voto favorável da maioria absoluta dos membros desta Casa (art. 40, §2º, item '4' da LOMS).

Ex positis, nada a opor sob o aspecto legal.

S/C., 03 de maio de 2011.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Membro

